

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2022

PROCESSO Nº 00600-00016532/2023-95e (11.00107/2021)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA MADECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DIEGO ANDRADE LAGE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 140\*\*\*\*80-CREA-MG e CPF nº 069.\*\*\*.\*\*\*-46, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EMPRESA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia Br 364, nº 0 KM 4, Bairro Lagoa, na Cidade de Porto Velho, neste ato legalmente representada pelo Sr. GLAUCO OMAR CELLA, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 54\*\*\*14 SSP/PR e CPF n.º 655.\*\*\*.\*\*\*-20 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/PGM/2022, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 00600-00016532/2023-95 (11.00107/2021), mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM, NO BAIRRO IGARAPÉ, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº005/2021/CPL/OBRAS/SML.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

- 2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo e a supressão do Contrato n.º 020/PGM/2022, conforme a seguir:
- a) Acréscimo de R\$ 769.881,06 (setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), equivalente a 4,35% do valor contratual.
- b) Supressão de R\$ 10.051,99 (dez mil, cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), equivalente a 0,06% do valor contratual.
- 2.2. O valor do contrato passará de R\$ 17.678.142,57 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 18.437.971,64 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2022

PROCESSO Nº 00600-00016532/2023-95e (11.00107/2021)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação;

Projeto/Atividade: 1.188 - Pavimentação de Vias Urbanas - Elemento de Despesa: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Nota de Empenho nº 8460/2023, para a despesa com o acréscimo pretendido no valor de R\$ 759.829,07 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais, Sete Centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 020/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2023.

DIEGO ANDRADE LAGE Secretário da SEMOB

GLAUCO OMAR CONTROL CO

GLAUCO OMAR CELLA Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF  $N^{\circ}$  CPF  $N^{\circ}$  RG  $N^{\circ}$  RG  $N^{\circ}$ 

